



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA**

**EDITAL DO I CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES  
DAS COMARCAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, na Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça, inscrição para **CONCURSO DE REMOÇÃO** no âmbito das Comarcas, objetivando o preenchimento de cargos vagos ou que venham a vagar nas serventias judiciais, conforme relacionados no Anexo I deste edital, nos termos do art. 35, § 1º da Lei nº 1818 de 23 de agosto de 2007.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O concurso de Remoção destina-se aos atuais servidores ocupantes de cargos efetivos de **Escrivão, Escrevente, Oficial de Justiça Avaliador, Contador/Distribuidor e Porteiro dos Auditórios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins**.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições serão realizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação na **intranet/internet do Tribunal**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, na **Diretoria de Gestão de Pessoas**, mediante preenchimento, sem rasuras ou emendas, do formulário de inscrição (Anexo II).

3. Será admitida inscrição via fax (3218-4423) através do formulário constante do anexo II, devidamente preenchido e assinado, a qual será protocolizado no momento do recebimento e encaminhado à **Diretoria de Gestão de Pessoas**. O prazo e horário para recebimento dos formulários serão os mesmos constantes no *caput*.

4. Será permitida a inscrição por procuração, com poderes específicos para tanto, acompanhada de cópia de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA**

5. São condições para Inscrição:

5.1. Ser servidor ocupante de algum dos seguintes cargos efetivos: **Escrivão, Escrivente, Oficial de Justiça Avaliador, Contador/Distribuidor e Porteiro dos Auditórios;**

5.2. Não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

5.3. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Tribunal.

6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato, e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do **Concurso de Remoção**, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a administração.

7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opções das localidades pretendidas.

8. A pedido do interessado, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado na **Diretoria de Gestão de Pessoas** deste **Tribunal** até o último dia e horário do prazo estabelecido para inscrições, consoante item 2.

9. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão do mesmo, e será removido para a Comarca para qual vier a ser classificado, respeitando o disposto no item 5 deste capítulo.

10. A não inscrição do servidor no prazo estabelecido no item 2 implicará na desistência tácita em participar do certame.

### **III – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A classificação dos candidatos será realizada pela **Diretoria de Gestão de Pessoas**, nos termos deste **Edital**.

2. Os candidatos serão classificados de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas, observando o disposto no item subsequente.

3. Se o número de vagas oferecidas no Concurso de remoção for menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

3.1 maior tempo de exercício em cargo efetivo do Tribunal de Justiça do Tocantins.

3.2 maior tempo de exercício em cargo efetivo da Justiça ou serviços prestados, anterior à ocupação no cargo efetivo;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA**

- 3.3 maior tempo de exercício no serviço Público Estadual;
- 3.4 maior tempo de exercício no serviço público; e,
- 3.5 idade.

4. O tempo de serviço especificado nos subitens 3.2,3.3,3.4,3.5 do item antecedente, será apurado em dias corridos e somente será considerado, para tal fim, quando averbado na **Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal** até o ultimo dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

5. Apurado o resultado, a classificação será divulgada por ato do **Diretor-Geral**, devidamente publicado no **site do Tribunal (intranet/internet)**, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do dia seguinte ao término das inscrições.

6. A contar da data de divulgação da classificação, os interessados terão o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar pedido de reconsideração, dirigido ao **Diretor-Geral**, que proferirá a decisão no prazo de 03 (três) dias, contados da data do protocolo.

7. Não havendo pedido de reconsideração, a classificação final dos candidatos será homologada pela **Presidência** deste Tribunal e publicada na **intranet/internet e no Diário da Justiça Eletrônico**.

#### **IV – DO APROVEITAMENTO DAS VAGAS SUPERVENIENTES**

1. O preenchimento das vagas surgidas com o remanejamento proveniente das remoções de que tratam o presente Edital dar-se-á com os próprios servidores participantes deste concurso de remoção, observada a ordem de classificação de que trata o capítulo anterior e o interesse do respectivo servidor.

2. Verificada a inexistência de servidor interessado nas vagas originárias ou supervenientes deste concurso de remoção, o preenchimento das mesmas ocorrerá por meio de candidatos habilitados no concurso público vigente.

#### **V – DOS RECURSOS**

1. Da decisão do **Diretor-Geral** caberá recurso, em última instância, à **Presidente do Tribunal**, no prazo de 03 (três) dias, a contar da ciência do interessado.

2. Interposto o recurso – o qual deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória – a **Diretoria de Gestão de Pessoas** intimará os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias, apresentem alegações.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA**

3. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias, contados da respectiva data de conclusão à **Presidente**.

4. Decididos os recursos, a classificação final dos candidatos será homologada pela **Presidência** deste Tribunal e publicada na **intranet/internet** e no **Diário da Justiça Eletrônico**.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Após a homologação do resultado, a **Presidente do Tribunal** expedirá os **Atos de Remoção dos Servidores**.

2. O Servidor removido terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias, a contar da publicação do ato de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluindo, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova Comarca, quando for o caso.

3. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

4. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 3 deste capítulo.

5. É proibido à Administração valer-se da remoção como pena disciplinar.

6. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

7. As despesas decorrentes da mudança de Comarca ocorrerão às expensas do servidor.

8. Compete à **Diretoria de Gestão de Pessoas** deste **Tribunal** adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.

9. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Diretor-Geral** deste **Tribunal de Justiça**.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2010.

**Desembargadora WILLAMARA LEILA**  
**Presidente**